

*Perguntas
& Respostas*

DUIMP



**NOVO PROCESSO
DE IMPORTAÇÃO**

VERSÃO: OUTUBRO 2024



Receita Federal

Informações Preliminares

Este material foi produzido considerando as funcionalidades da Declaração Única de Importação (Duimp) que estão atualmente em produção, bem como os atuais comportamentos e regras de negócio do sistema.

Por se tratar de um sistema em evolução, é possível que futuras versões apresentem novidades ou mesmo comportamentos distintos daqueles considerados quando da confecção desta apresentação (outubro de 2024).

O material foi produzido em formato de perguntas e respostas.

Sumário

1. No ato do registro da DUIMP, existe alguma rotina que garanta que as mercadorias declaradas na DUIMP correspondam integralmente às mercadorias declaradas no CE (posição dos códigos da NCM)?.....	6
2. O que motivou a não utilização de adições na DUIMP?	6
3. O que significa a informação sobre Adições que consta na aba "Resumo" da Duimp, uma vez que a Duimp possui Itens e não adições?.....	6
4. Com relação aos anuentes que realizam conferência, estes se limitam a Mapa e Anvisa? Como ficam os outros anuentes, Inmetro, PF, Exército, ANP, ANAC etc.?	6
5. No caso das retificações decorrentes de exigências de órgão anuente, a retificação pode ser deferida automaticamente com base em procedimento de Gerenciamento de Riscos ou OBRIGATORIAMENTE será analisada por um Auditor-Fiscal da RFB?	6
6. Onde estão disponibilizadas as informações necessárias para integração entre o sistema próprio das empresas e a Duimp?.....	7
7. Em caso de erro no funcionamento do sistema, qual deve ser o canal de atendimento?	7
8. Com a integração do CE-Mercante e a DUIMP, não haverá mais a necessidade de incluir acréscimos do frete ao valor do item (atual adição), para composição do valor aduaneiro?	7
9. No caso da DUIMP, com a criação automática do dossiê de anexação, o importador será OBRIGADO a anexar os documentos instrutivos independente do canal?	7
10. No caso de uma carga submetida a trânsito aduaneiro, a Duimp recupera os dados informados na DTA ou vai fazer o batimento com os seus dados?.....	8
11. Eventuais erros na informação dos produtos no catálogo de produtos, quando constatados após registro da DUIMP, estarão sujeitos à retificação do catálogo e multa por erro de informação?.....	8
12. Alguma razão especial para o atributo "unidade comercializada" não ser regido por uma tabela de domínio?	8
13. Se a regra da DUIMP é o registro antecipado, como ficarão os casos de mercadorias hoje despachadas com base na IN RFB 2160 (antiga IN SRF 69). Haverá uma DUIMP "preliminar"?.....	8
14. Foi mencionado que em casos de regimes em que não há compra e venda, não pode ser informado o primeiro método de valoração. Outros métodos, que também se baseiem em valores de compra e venda, são aceitos pelo sistema?	8
15. Terá a possibilidade de extrair (exportar) uma lista (CSV ou xlsx) de todo os itens (mercadorias) com quantidade e descrição?	9
16. Continuarão existindo os pedidos de inclusão de NCM em CE Mercante, muito comuns hoje?	9
17. Segundo o que foi apresentado, a caracterização da operação é feita para cada item, sendo que em todos os itens tem que ser a mesma, não seria melhor trazer esta informação para os dados básicos da Duimp?	9

18. A DUIMP parametrizou no canal único como vermelho, mas por seleção do Mapa, por exemplo. Pela Receita ela será tratada também como canal vermelho?	9
19. Caso a Duimp seja retificada em decorrência de atuação do Anuente, esta é submetida à RFB para análise. O que ocorre se a RFB não acatar a retificação, se contrapondo à retificação exigida pelo Anuente?	10
20. - Foi considerado o regime aduaneiro em área especial?	10
21. Como será implementado o controle do regime de Loja Franca?	10
22. A Duimp permite a obtenção de informações da carga, como AFRMM e Capatazia, que com a DI era preciso realizar extrações adicionais?	10
23. Caso o importador vincule erroneamente, em uma DUIMP de situação especial de despacho, um item que já foi vinculado a outro documento (Duimp ou DU-E) para extinção de regime aduaneiro especial, será feita essa crítica pelo sistema da Duimp no momento do registro ?	10
24. Como deverá ser informado o "prazo total" do regime? E no caso de prorrogação?	10
25. A DUIMP vai se comunicar também com o sistema Mercante para atualizar suspensão/isenção de AFRMM nas admissões temporárias?	11
26. - No caso de uma nova admissão ATUE após 100 meses, a DUIMP vai fazer alguma crítica quanto ao valor declarado?	11
27. O número de registro já aparece no início do preenchimento da DUIMP. Se o importador não concluir esse registro, esse número volta para outro usuário utilizá-lo ou é perdido?.....	11
28. Os Fundamentos Legais apresentados na tela da Duimp já estarão disponíveis para o importador registrar via API também?.....	11
29. Existe alguma funcionalidade da Duimp que substitua a atual DI para efeitos cambiais?.....	11
30. Ainda é necessário o RAT na DUIMP? E a anexação dos contratos, permanece?	12
31. Na DUIMP originária, fica alguma sinalização/marcação de que foram registradas nova Duimp/DU-E vinculadas à Duimp originária?	12
32. Não vai ser mais necessária a abertura de processo para mudança de beneficiário prevista na IN RFB 1600/15?.....	12
33. Retificação feita após o registro da DUIMP e antes do GR será considerada denuncia espontânea? Hoje, de acordo com o art. 683, §1º, I do RA, se estiver no curso do despacho aduaneiro até o desembaraço da mercadoria não é considerada espontânea?	12
34. Após registro da DUIMP, o CE Mercante fica "bloqueado" para retificação pelo armador? Caso positivo como o armador pode solicitar a retificação?.....	12
35. Caso haja divergência do peso registrado com o peso do porto, como será feito o processo?	13
36. O NIC será substituído pela recepção da carga pelo depositário no módulo Controle de Carga e Trânsito (CCT) do Portal Único, ou seja, a transferência de responsabilidade é realizada dentro do CCT?	13
37. Duimp registrada antecipadamente pode ser removida para zona secundária no regime de trânsito aduaneiro (DTA, DTC, DT-e etc)? Caso a resposta seja negativa, há	

alguma previsão sobre quando essa limitação deixará de existir, para permitir o trânsito aduaneiro, via DTA, de mercadorias objeto de Duimp antecipada, cuja nacionalização o importador tenha optado por realizar em recinto alfandegado de zona secundária?	13
38. O CNPJ do transportador para recepção pelo depositário será o descrito no manifesto do Siscomex Carga, como acontece na entrega ao armador na DU-E?.....	14
39. Nas cargas cuja nacionalização o importador tenha optado por realizar em zona secundária, não são raros os casos em que os recintos de zona primária sinalizam a presença de carga equivocadamente, o que exige dos particulares formalizar requerimentos administrativos para desfazer o ato equivocados. Dito isso, questiona-se: o novo sistema possuirá funcionalidade específica para evitar essas ocorrências ou, ao menos, para saná-las com mais agilidade e menos burocracia?	14
40. Para DUIMP Marítima Antecipada, o processo de recepção de carga feita pelo depositário deverá ser realizado após atracação do navio ou após a descarga do contêiner?	14
41 - Para os casos da DUIMP registrada pós atracação da embarcação, há alguma previsão de que o processo da presença de carga (geração do NIC) pelo Depositário seja feito no próprio CCT, visando unificar as ações do Depositário em um único sistema?... 15	15
42 - Falou-se sobre o "canal único" da Duimp, que permitirá a fiscalização simultânea das Alfândegas e dos órgãos que devam anuir ao ingresso de mercadorias estrangeiras, mediante tratamento administrativo. A integração do novo sistema com os órgãos anuentes está prevista para ocorrer em duas etapas, entre os meses de janeiro a junho de 2025. Nesse sentido, questiona-se:	15
43 - A Duimp terá um extrato assim como a DI? Ou teremos que consultar sempre na tela?.....	15
44 - A partir de quando podemos considerar a Duimp, como documento válido, que o importador não possa mais fazer alterações?	16
45 - No caso de retificação, a forma de identificar é pelo número da versão?	16
46 - Qual(is) órgão(ões) conseguem visualizar os documentos anexados na DUIMP?.....	16
47 - Se não tiver um documento resumido, terá algum acesso para imprimir a DUIMP no portal?.....	16
48 -Em que momento é feita a conferência por parte da RFB nas informações que constam na Duimp para liberação de canal?	16
49 - Qual o canal de comunicação para resolução de problemas e dúvidas envolvendo a DUIMP?.....	17
50 - Vai ser desenvolvido um campo onde conste a informação do CIF da carga sem que o recinto precise calcular os valores manualmente?.....	17

1. No ato do registro da DUIMP, existe alguma rotina que garanta que as mercadorias declaradas na DUIMP correspondam integralmente às mercadorias declaradas no CE (posição dos códigos da NCM)?

A Duimp, assim como faz a DI, verifica se a NCM declarada está contida no conhecimento de carga (CE ou RUC). Caso não esteja, o diagnóstico da Duimp retorna um erro não impeditivo de registro.

2. O que motivou a não utilização de adições na DUIMP?

Com a individualização por item, as seleções do Gerenciamento de Risco - GR e, por consequência, as conferências poderão ser muito mais precisas e eficazes.

3. O que significa a informação sobre Adições que consta na aba "Resumo" da Duimp, uma vez que a Duimp possui Itens e não adições?

Na aba "Resumo", o sistema faz uma distribuição dos Itens em Adições, conforme previsto no § 2º do art. 13 da IN 680/2006, para fins de cálculo da Taxa Siscomex.

4. Com relação aos anuentes que realizam conferência, estes se limitam a Mapa e Anvisa? Como ficam os outros anuentes, Inmetro, PF, Exército, ANP, ANAC etc.?

Cada órgão anuente determinará, de acordo com ato normativo próprio, o tipo de controle administrativo que irá realizar, podendo ser do tipo impedimento, alerta, exigência de LPCO ou conferência do anuente. Porém, sempre que houver a possibilidade do órgão vir a inspecionar a mercadoria fisicamente, o tratamento administrativo aplicável será a conferência do anuente, a qual é realizada após o registro da Duimp.

5. No caso das retificações decorrentes de exigências de órgão anuente, a retificação pode ser deferida automaticamente com base em procedimento de Gerenciamento de Riscos ou OBRIGATORIAMENTE será analisada por um Auditor-Fiscal da RFB?

Todo registro e toda retificação de Duimp ensejam o encaminhamento da declaração para o gerenciamento de risco. Havendo uma retificação de Duimp pré-desembaraço, qualquer que tenha sido a sua causa (exigência do Anuente ou da RFB), esta será analisada por AFRFB designado, o qual quando concluir a conferência aduaneira efetuará o desembaraço da Duimp.

6. Onde estão disponibilizadas as informações necessárias para integração entre o sistema próprio das empresas e a Duimp?

A documentação técnica relativa à integração via webservice entre os sistemas próprios das empresas e a Duimp está disponível no seguinte endereço:

<https://docs.portalunico.siscomex.gov.br/swagger/duimp-api.html>

7. Em caso de erro no funcionamento do sistema, qual deve ser o canal de atendimento?

Nas situações em que ocorram erros no funcionamento do sistema, o interessado deverá abrir chamado junto à Central de Serviços Serpro:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2176>

8. Com a integração do CE-Mercante e a DUIMP, não haverá mais a necessidade de incluir acréscimos do frete ao valor do item (atual adição), para composição do valor aduaneiro?

Os valores do frete internacional são recuperados pela Duimp diretamente dos CE e RUC, para rateio entre os itens. Porém, continua disponível seção na aba "Mercadoria" do Item, para que o importador realize os ajustes necessários ao valor aduaneiro, conforme disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (AVA-GATT).

9. No caso da DUIMP, com a criação automática do dossiê de anexação, o importador será OBRIGADO a anexar os documentos instrutivos independente do canal?

Não. A apresentação dos documentos continua obrigatória somente para quando a Duimp for selecionada para canal diferente de verde (Portaria nº 165/2024).

Porém, o importador deverá ficar atento às exceções ao disposto na norma supracitada, previstas em normas específicas, como, por exemplo, declarações que amparam mercadorias admitidas no regime de Admissão Temporária (IN RFB nº 1600/2015) ou objeto de descarga direta (IN SRF nº 680/2006), para as quais é exigida a apresentação dos documentos independentemente do canal de seleção da declaração de importação.

10. No caso de uma carga submetida a trânsito aduaneiro, a Duimp recupera os dados informados na DTA ou vai fazer o batimento com os seus dados?

A Duimp recupera os dados da carga do CE Mercante e da RUC. Não há batimento com as informações contidas na DTA.

11. Eventuais erros na informação dos produtos no catálogo de produtos, quando constatados após registro da DUIMP, estarão sujeitos à retificação do catálogo e multa por erro de informação?

Sim. Caso incorreta, a descrição da mercadoria na Duimp deverá ser retificada. Caso a incorreção esteja nas informações prestadas no Catálogo de Produtos, este deverá ser retificado também, ensejando a aplicação da multa cabível. Salienta-se que o § 2º do art. 9º da Portaria Coana nº 165/2024 estabelece que as informações constantes da seção dados do produto da Aba Mercadoria da Duimp compõem a descrição da mercadoria, estas informações provêm do catálogo de produtos.

12. Alguma razão especial para o atributo "unidade comercializada" não ser regido por uma tabela de domínio?

Trata-se de campo livre, que reflete a negociação entre exportador e importador.

13. Se a regra da DUIMP é o registro antecipado, como ficarão os casos de mercadorias hoje despachadas com base na IN RFB 2160 (antiga IN SRF 69). Haverá uma DUIMP "preliminar"?

A Duimp ainda não contempla todos os casos abarcados pela DI. Um deles é a "declaração preliminar". Esse assunto já foi catalogado e será tratado oportunamente. Portanto, por enquanto, o registro de declaração para cargas abandonadas deverá ser feito por DI.

14. Foi mencionado que em casos de regimes em que não há compra e venda, não pode ser informado o primeiro método de valoração. Outros métodos, que também se baseiem em valores de compra e venda, são aceitos pelo sistema?

A Duimp aceita os 6 métodos de valoração aduaneira. Porém, o primeiro método somente poderá ser utilizado quando houver transação comercial de compra e venda entre exportador e importador ou adquirente.

15. Terá a possibilidade de extrair (exportar) uma lista (CSV ou xlsx) de todos os itens (mercadorias) com quantidade e descrição?

O importador possui essa possibilidade com a utilização da API. A RFB pode recuperar esses dados pelo "Receita Data", que é alimentado pela Duimp.

16. Continuarão existindo os pedidos de inclusão de NCM em CE Mercante, muito comuns hoje?

O sistema não impede o registro da Duimp quando a NCM declarada não estiver contida no conhecimento de carga, apresentando erro não impeditivo de registro. Porém, o usuário continuará podendo solicitar a retificação do conhecimento de carga.

17. Segundo o que foi apresentado, a caracterização da operação é feita para cada item, sendo que em todos os itens tem que ser a mesma, não seria melhor trazer esta informação para os dados básicos da Duimp?

A caracterização da operação por item permite uma maior flexibilidade da Duimp. Hoje, não pode haver concomitância de caracterizações diferentes para uma mesma Duimp. Porém, a legislação poderá permitir no futuro. Assim, o sistema já está preparado para essa opção.

18. A DUIMP parametrizou no canal único como vermelho, mas por seleção do Mapa, por exemplo. Pela Receita ela será tratada também como canal vermelho?

Não necessariamente. Os GR são independentes. O canal atribuído à Duimp será o mais gravoso entre todos os GR. Assim, caso somente o GR do MAPA tenha definido o canal vermelho e os outros GR não tenham tido incidência, somente o MAPA atuará, realizando o procedimento de conferência do anuente, ficando o desembaraço da Duimp. pendente da conclusão da conferência do anuente. Concluída a conferência do anuente, sem ter ocorrido retificação da Duimp, esta será automaticamente desembaraçada pela RFB, uma vez que o GR deste órgão a selecionou para o canal verde.

Contudo, caso haja uma solicitação de retificação desta Duimp antes do desembaraço, necessariamente a Duimp deverá ser distribuída e analisada por um AFRFB, que aceitará ou não a retificação e registrará o desembaraço no Portal Único quando concluir a conferência aduaneira.

19. Caso a Duimp seja retificada em decorrência de atuação do Anuente, esta é submetida à RFB para análise. O que ocorre se a RFB não acatar a retificação, se contrapondo à retificação exigida pelo Anuente?

A precedência quanto ao despacho é da RFB. Somente um AFRFB poderá deferir uma retificação. Se o AFRFB não concordar com a retificação, fará nova exigência e, somente após o cumprimento dessa exigência, será autorizado o desembaraço.

20. - Foi considerado o regime aduaneiro em área especial?

Sim. A Duimp abarcará a admissão de todos os regimes aduaneiros. O cronograma para a ZFM está previsto para julho de 2025.

21. Como será implementado o controle do regime de Loja Franca?

Da mesma forma que é hoje. A Duimp será o documento de admissão no regime.

22. A Duimp permite a obtenção de informações da carga, como AFRMM e Capatazia, que com a DI era preciso realizar extrações adicionais?

A Duimp possui campos AFRMM e o componente do frete (Capatazia). Esses campos são recuperados pela Duimp do Sistema Mercante.

23. Caso o importador vincule erroneamente, em uma DUIMP de situação especial de despacho, um item que já foi vinculado a outro documento (Duimp ou DU-E) para extinção de regime aduaneiro especial, será feita essa crítica pelo sistema da Duimp no momento do registro ?

Não, isso tornaria o processo de diagnóstico muito complexo e oneroso para o sistema, pois teria que observar todo o histórico dos movimentos feitos nos itens dessas declarações (retificações, transferências, extinções etc.).

Esse tratamento será feito a posteriori pelo sistema de controle de regimes que fará esse cotejo com muito mais aprofundamento.

24. Como deverá ser informado o “prazo total” do regime? E no caso de prorrogação?

O prazo total deverá ser informado em dias, no campo próprio do Item. Em caso de prorrogação do regime, esse campo deverá ser retificado para o novo prazo total. Por exemplo: digamos que inicialmente foram concedidos 180 dias e posteriormente foi prorrogado por igual período, o prazo total seria de 360 dias.

25. A DUIMP vai se comunicar também com o sistema Mercante para atualizar suspensão/isenção de AFRMM nas admissões temporárias?

A Duimp traz um retrato da situação do AFRMM no momento da sua consulta, onde são apresentados os valores e a informação se o AFRMM já foi quitado ou exonerado sem detalhamento..

26. - No caso de uma nova admissão ATUE após 100 meses, a DUIMP vai fazer alguma crítica quanto ao valor declarado?

Não. A Duimp entende uma nova admissão como um novo regime, considerando as informações constantes nos documentos anexados. O importador deverá informar a Duimp anterior para efeito de recuperação dos valores relativos ao frete e seguro internacionais.

27. O número de registro já aparece no início do preenchimento da DUIMP. Se o importador não concluir esse registro, esse número volta para outro usuário utilizá-lo ou é perdido?

O número da Duimp não registrada não é reutilizado.

28. Os Fundamentos Legais apresentados na tela da Duimp já estarão disponíveis para o importador registrar via API também?

Sim. Os fundamentos legais disponíveis em produção poderão ser utilizados nas Duimp online e por API.

29. Existe alguma funcionalidade da Duimp que substitua a atual DI para efeitos cambiais?

A Duimp está sendo atualizada para contemplar as situações relativas a regimes onde se exige declaração para fins cambiais. As Duimp para efeitos cambiais serão registradas com a utilização de situação especial de despacho específica criada para esta finalidade (situação 8 Declaração para fins exclusivamente cambiais).

30. Ainda é necessário o RAT na DUIMP? E a anexação dos contratos, permanece?

O RAT não é necessário quando o regime for amparado por Duimp. O usuário deve informar o prazo e os atributos exigidos, conforme o regime solicitado. Porém, os documentos necessários para concessão do regime devem ser anexados, inclusive o contrato, quando for o caso.

OBS: em relação ao Repetro e ao Recof foram publicadas as IN 2225/24 e 2226/24, que contemplam as operações via Duimp.

31. Na DUIMP originária, fica alguma sinalização/marcação de que foram registradas nova Duimp/DU-E vinculadas à Duimp originária?

Não. O controle do regime não é feito pela Duimp e sim, pelo sistema de controle, a exemplo do Drawback.

32. Não vai ser mais necessária a abertura de processo para mudança de beneficiário prevista na IN RFB 1600/15?

Não. A mudança de beneficiário de regime amparado por Duimp será realizada com o registro de nova Duimp, na qual será informada, na ficha carga, a situação especial de despacho 2 - Transferência para outro regime especial/substituição do beneficiário.

33. Retificação feita após o registro da DUIMP e antes do GR será considerada denuncia espontânea? Hoje, de acordo com o art. 683, §1º, I do RA, se estiver no curso do despacho aduaneiro até o desembaraço da mercadoria não é considerada espontânea?

As retificações de Duimp ocorridas após o registro e antes do desembaraço são consideradas sob fiscalização, com perda da espontaneidade e, portanto, qualquer diferença de tributos deverá ser recolhida acrescida da multa de ofício (art. 44 da Lei nº 9.430/96) e do juro de mora, bem como outras infrações porventura cometidas serão objeto de aplicação da respectiva penalidade. Quando as retificações forem realizadas antes da revelação do canal pelo GR, caberá ao GR analisar tal situação para indicar o canal de conferência.

34. Após registro da DUIMP, o CE Mercante fica "bloqueado" para retificação pelo armador? Caso positivo como o armador pode solicitar a retificação?

Sim. O armador/agência de navegação deverá solicitar a retificação do conhecimento (CE Mercante) diretamente à unidade da RFB do local de despacho para análise e deferimento

da retificação pretendida. Há uma demanda no Sistema Mercante que será entregue até o final do ano para permitir que o armador/agência de navegação altere o seu conhecimento vinculado à Duimp antes da atracação, ou solicite a retificação do conhecimento após a atracação diretamente no sistema.

35. Caso haja divergência do peso registrado com o peso do porto, como será feito o processo?

O depositário, dentro do período normativo permitido para o registro da recepção, deverá obter a informação precisa da quantidade de volumes e do peso que estará admitindo em seu recinto.

36. O NIC será substituído pela recepção da carga pelo depositário no módulo Controle de Carga e Trânsito (CCT) do Portal Único, ou seja, a transferência de responsabilidade é realizada dentro do CCT?

Nesse momento, somente serão recepcionados no CCT de cargas aquaviárias os conhecimentos de carga que possuam DUIMP vinculadas antes do registro da atracação da embarcação.

Conhecimentos de carga (CE-Mercante) que não possuam qualquer vinculação à uma DUIMP até a atracação da embarcação, deverão ter o NIC incluído no sistema Presença de Carga.

37. Duimp registrada antecipadamente pode ser removida para zona secundária no regime de trânsito aduaneiro (DTA, DTC, DT-e etc)? Caso a resposta seja negativa, há alguma previsão sobre quando essa limitação deixará de existir, para permitir o trânsito aduaneiro, via DTA, de mercadorias objeto de Duimp antecipada, cuja nacionalização o importador tenha optado por realizar em recinto alfandegado de zona secundária?

A aplicação do regime de trânsito aduaneiro, que é um regime suspensivo de tributação, independente do tipo de declaração utilizado (DI ou Duimp), somente pode ser aplicado antes do registro da declaração de importação. Portanto, a carga de uma Duimp registrada antecipadamente não pode ser removida por DTA (ou mesmo DTC, DT-e etc) para zona secundária.

Respondendo à segunda pergunta, não há previsão, pois não há possibilidade do trânsito aduaneiro coexistir com regime comum de importação ou outro regime especial, uma vez que os tributos encontram-se suspensos

Assim, caso a importação dependa de trânsito aduaneiro, independentemente do tipo de declaração de trânsito utilizada (DTA, DTC, DTe...), a Duimp somente poderá ser registrada após a conclusão do trânsito.

38. O CNPJ do transportador para recepção pelo depositário será o descrito no manifesto do Siscomex Carga, como acontece na entrega ao armador na DU-E?

O sistema CCT para cargas aquaviárias não realiza a validação do CNPJ informado como responsável anterior pelo estoque da DUIMP na execução da recepção pelo depositário. O dado a ser prestado deve ser o que efetivamente ocorreu no fluxo físico da carga, independentemente do que conste nas consultas prévias do estoque antes da recepção.

39. Nas cargas cuja nacionalização o importador tenha optado por realizar em zona secundária, não são raros os casos em que os recintos de zona primária sinalizam a presença de carga equivocadamente, o que exige dos particulares formalizar requerimentos administrativos para desfazer o ato equivocado. Dito isso, questiona-se: o novo sistema possuirá funcionalidade específica para evitar essas ocorrências ou, ao menos, para saná-las com mais agilidade e menos burocracia?

Não existe funcionalidade específica no novo sistema. O fluxo continua idêntico ao da DI para os processos em que não tiver ocorrido o registro antecipado da Duimp.

O registro de Presença de Carga em RA de zona primária não impede o registro de uma DTA para a zona secundária. A DTA na origem do trânsito aduaneiro pode ter origem pátio, que dispensa a presença de carga, ou origem armazenamento, cujo registro de presença de carga é indispensável. Cumprido esclarecer que somente os conhecimentos que não possuem DUIMP vinculada antes da chegada da embarcação no porto de destino do conhecimento é que podem sofrer trânsito para a zona secundária.

Os conhecimentos que já possuem DUIMP registradas antes da atracação da embarcação no seu porto de destino não podem sofrer trânsito para zona secundária.

40. Para DUIMP Marítima Antecipada, o processo de recepção de carga feita pelo depositário deverá ser realizado após atracação do navio ou após a descarga do contêiner?

A recepção de carga vinculada a uma DUIMP deve seguir os mesmos prazos normativos estabelecidos pela unidade local, como o de período máximo de permanência da carga em área pátio (24 h ou 48 h).

O depositário deverá realizar a recepção após a descarga, da mesma forma que hoje ocorre nos casos de DI antecipadas.

41 - Para os casos da DUIMP registrada pós atracação da embarcação, há alguma previsão de que o processo da presença de carga (geração do NIC) pelo Depositário seja feito no próprio CCT, visando unificar as ações do Depositário em um único sistema?

Há a previsão de alteração do controle de carga aquaviária na importação a partir de 2026.

42 - Falou-se sobre o “canal único” da Duimp, que permitirá a fiscalização simultânea das Alfândegas e dos órgãos que devam anuir ao ingresso de mercadorias estrangeiras, mediante tratamento administrativo. A integração do novo sistema com os órgãos anuentes está prevista para ocorrer em duas etapas, entre os meses de janeiro a junho de 2025. Nesse sentido, questiona-se:

- Enquanto não ocorrer a integração do novo sistema com os órgãos anuentes, a importação de mercadorias sujeitas a tratamento administrativo deverá ser registrada em DI ou já poderá ser registrada em Duimp?

Até que haja a integração dos Órgãos Anuentes à Duimp/LPCO, prevista para 2025, o importador deverá utilizar o procedimento atual (LI e DI).

- Concluída a integração, a importação de cargas que dependam de anuência poderá ser objeto de Duimp antecipada?

Sim. Em princípio, todas as operações poderão ser objeto de registro antecipado de Duimp.

- Concluída a integração, a importação de cargas que dependam de anuência poderá ser objeto de Duimp (pós-atracação) para desembarço em recinto de zona secundária?

Se o tratamento administrativo for deferido por LPCO, sim. Porém, caso o tratamento administrativo dependa de conferência/inspeção da mercadoria, essa situação será tratada pela legislação do Anuente.

43 – A Duimp terá um extrato assim como a DI? Ou teremos que consultar sempre na tela?

Sim, uma primeira versão simplificada do extrato da Duimp já está em produção. O extrato da Duimp é obtido dentro da Consulta Duimp, quando o usuário clica no botão gerar extrato é baixado um pdf com os dados da situação da Duimp, do controles de carga, do controle aduaneiro, do controle administrativo, das abas identificação, carga e histórico. É possível ainda emitir o extrato de um item, abrindo o item desejado e clicando no botão gerar extrato. Na próxima implementação, será disponibilizada uma versão do extrato onde será possível selecionar de uma só vez os itens que se quer gerar extrato.

44 - A partir de quando podemos considerar a Duimp, como documento válido, que o importador não possa mais fazer alterações?

A DUIMP é um documento válido desde o momento do seu registro, entretanto pode sofrer retificações a qualquer momento após o registro, seja ele antecipado ou após a chegada do veículo transportador. Assim como na DI, a DUIMP pode também ser retificada após o seu desembaraço.

45 - No caso de retificação, a forma de identificar é pelo número da versão?

Sim, a versão da DUIMP indica as retificações registradas. Na Duimp, a versão 001 é a versão do registro, a 002 é a primeira retificação, a 003 a segunda retificação e assim por diante.

46 - Qual(is) órgão(ões) conseguem visualizar os documentos anexados na DUIMP?

Os documentos anexados a uma DUIMP ganham visibilidade dos intervenientes de acordo com as permissões dadas pelo importador durante sua anexação. Por exemplo, se o importador conceder visibilidade de uma fatura ou de um conhecimento de carga no dossiê anexado a uma DUIMP a todos os intervenientes, os documentos podem ser visualizados por qualquer interveniente que exerça algum tipo de controle administrativo, aduaneiro ou fiscal sobre esta Duimp. A RFB e as Sefaz sempre poderão visualizar os documentos anexados.

47 - Se não tiver um documento resumido, terá algum acesso para imprimir a DUIMP no portal?

O extrato simplificado da Duimp já está em produção.

48 - Em que momento é feita a conferência por parte da RFB nas informações que constam na Duimp para liberação de canal?

Os eventos de registro, retificação e chegada do veículo transportador acionam o Gerenciamento de Riscos da DUIMP para análise das informações prestadas e direcionamento para canal de conferência. As Duimp de importador não OEA tem o canal revelado após o registro da chegada do veículo nas importações por via aquaviária e após a recepção da carga pelo depositário nas importações por via aérea. Já as Duimps de importadores certificados na modalidade OEA - Conformidade tem o canal revelado após o registro.

49 - Qual o canal de comunicação para resolução de problemas e dúvidas envolvendo a DUIMP?

Dúvidas de negócio devem ser encaminhadas para o FALE CONOSCO - Comércio Exterior, Despacho Aduaneiro. Dúvidas ou erros de sistema devem ser direcionados para o SERPRO, mediante abertura de chamado à Central de Serviços SERPRO (CSS).

50 - Vai ser desenvolvido um campo onde conste a informação do CIF da carga sem que o recinto precise calcular os valores manualmente?

Nas consultas ao estoque da DUIMP no CCT já consta essa informação.



Siscomex



Receita Federal

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Administração Aduaneira
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira